

EDITAL nº19/24

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de consulta pública a todos os interessados, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a data de afixação do presente edital, relativa ao pedido de alteração à licença ao Loteamento n.º 358/84, respeitante à propriedade sito na Aroeira, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, apresentada por Maria Valcovo Torres Ramos, na qualidade de proprietária do (lote n.º 8), sito na Rua das Furnas n.º 51 e 51-A, que tem por objeto as seguintes alterações:-----

Alteração do uso da construção existente ao fundo do lote, passando de garagem para habitação, composta apenas por um piso. É igualmente mantida a implantação prevista para o lote em questão, de acordo com os afastamentos definidos no artigo 13.º do Regulamento do Alvará de Loteamento, para o caso de ser proposto uma nova construção, devendo a mesma respeitar o definido no alvará de loteamento. São também mantidos os parâmetros urbanísticos definidos no quadro da planta síntese, acrescentado apenas da situação atual do lote, a referida construção existente como a manter.-----

Mais se informa que o pedido foi analisado pelos serviços municipais verificando-se que o mesmo cumpre os parâmetros urbanísticos definidos para o local. -----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Com o pedido de alteração o requerente apresentou os seguintes documentos:

- Certidão Permanente;
- Habilitação de Herdeiros;
- Planta de Localização e Extrato de Plantas;
- Termo de Responsabilidade do Técnico Autor e respetiva legitimidade;
- Memória Descritiva;
- Planta Síntese e Quadro de Áreas (Cores Convencionais).

Não se verificam inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto na n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação---

Os interessados poder-se-ão pronunciar por escrito no prazo supra identificado mediante requerimento dirigido à Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada. -----

Informa-se que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. Para o efeito deverá previamente ser solicitada a respetiva consulta através do formulário "consulta de processo", disponível no Balcão Virtual do site da Câmara Municipal de Almada. -----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 16 de maio de 2024. -----

O Vereador

